

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Portaria GM/MS nº 2.999, de 03/11/2021 (COVID-19) e recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde a título de auxílio ao custeio hospitalar e adequar o termo de contratualização à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – LEI n. 13.709/2018.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$18.737,81, sendo R\$13.500,00, auxílio ao custeio hospitalar - competência dezembro/2021, e R\$5.237,81 do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Natureza da Despesa n. 33404101, funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0010: Fonte 248000145, nota de Empenho 2021NE0012824, de 16/12/2021, R\$13.500,00, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE0012825, de 16/12/2021, R\$5.237,81

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 16/12/2021

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91 – SES

Lúcio Roberto Calixto Costa - CPF n. 316.411.898-86 – Município

Maria Angélica Benetasso - CPF n. 289.858.158-57 – SMS/FMS/Unidade

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

PUBLICADO NO DOEMS N. 10.712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁGINAS 64 E 65.

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDCA/MS N. 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL – CEDCA/MS, reunido em Assembleia, no dia 10 de novembro de 2021, às 14 horas, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.435, de 19 de novembro de 2007 e pelo presente Regimento Interno do CEDCA/MS

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição das Entidades não-governamentais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul – CEDCA/MS, para mandato do biênio 2022-2024.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de novembro 2021.

Paola Nogueira Lopes
Relator Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I Dos Objetivos

Art. 1º. Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição das Entidades da Sociedade Civil, cujos trabalhos sejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos da crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º. Para participar do Processo Eleitoral de escolha de Conselheiros (as) do CEDCA/MS, a Entidade da Sociedade Civil interessada deverá fazer sua inscrição durante o **período de 21/12/2021 até 21/01/2022**.

§2º. **A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2022**, às 08h30min, nas dependências da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), situada na Rua Visconde de Taunay, n. 19, Bairro Amambai, Campo Grande/MS.

§3º. Caso necessário, a Assembleia Geral de Eleição poderá ser realizada por videoconferência, cuja decisão deverá ser comunicada às Entidades aptas a concorrerem ao pleito, no prazo de 48 horas antes da data prevista no §1º.

§4º. O link para a Assembleia Geral de Eleição por videoconferência será disponibilizado, via e-mail, 30 minutos antes de iniciá-la.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º. A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) Conselheiros Governamentais, designada pela Deliberação “P” CEDCA n. 01. De 24 de setembro de 2021, publicada no DOEMS n. 10.665, de 28 de outubro de 2021, pg. 128, com a seguinte composição:

1. Presidente: Paola Nogueira Lopes (SED);
2. Relatora: Vera Lúcia Silva Ramos (SES);
3. Revisora: Laura Karina Montania Vera (SEDHAST);
4. Membro: Geová Ferreira Queiroz (SEGOV).

Parágrafo único. A Entidade da Sociedade Civil que participar da Comissão Eleitoral não poderá participar do pleito.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Requisitar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV – Indicar e instalar a Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V – Proclamar o resultado eleitoral;

Art. 4º. Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das Entidades da Sociedade Civil para o CEDCA/MS;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o CEDCA/MS;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

IV – Proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Das Vagas

Art. 5º. Serão eleitas 10 (dez) Entidades da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, com atuação no Estado do Mato Grosso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos, contendo em seus estatutos a atuação no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Das Inscrições

Art. 6º. As Entidades interessadas, na condição de candidato (a), para participarem da eleição, deverão se inscrever no período estabelecido no §1º, do art. 1º, deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo Presidente da Entidade (modelo anexo)

II – Comprovar a atuação há pelo menos 02 (dois) anos no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul;

III – Fotocópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, comprovando sua atuação na área no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Cópia da Ata de Eleição e posse de sua atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

V- Carta de credenciamento do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;

VII - Cópia do RG, CPF ou outro documento com foto do representante titular e suplente;

VIII – termo de compromisso do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinados por ambos.

§1º. O requerimento e os demais documentos exigidos, deverão ser protocolados em envelope lacrado, diretamente na Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), das 07h30 às 16h30, ou encaminhados por correio via AR – Aviso de Recebimento, para a Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), aos cuidados da Secretaria Executiva do CEDCA/MS, situada na Rua Visconde de Taunay, n.º. 345, CEP: 79.008-030, Amambai, Campo Grande – MS.

§2º. Serão automaticamente indeferidos pela Comissão Eleitoral e excluídas do processo eleitoral a Entidade que não cumprir com todos os requisitos deste Edital.

Art. 7º. Cada Entidade poderá inscrever somente dois representantes (titular e suplente), os quais serão seus delegados.

Art. 8º. Não será permitida a apresentação de documentos exigidos para a inscrição após o término do prazo estabelecido no §1º, do art. 1º, deste Edital.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e publicará no Diário Oficial, a relação das Entidades habilitadas e inhabilitadas a participarem do processo eleitoral no dia 31/01/2022.

Art. 10. Da inhabilitação cabe recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1º/02/2022 a 02/02/2022.

Art. 11. A Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva da Entidades Habilitadas e o resultado dos Recursos no dia 08/02/2022.

Parágrafo único. É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral que apreciar o Recurso.

Das disposições gerais

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Campo Grande, 10 de novembro 2021.

Paola Nogueira Lopes
Relator Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO – MODELO

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP....., Fone....., na cidade dedevidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente.....qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão Eleitoral **requerer** o registro dessa entidade para participar da eleição das Entidades Não-Governamentais para o CEDCA/MS no biênio 2022-2024.

Nestes Termos

Pede deferimento.

.....(nome da cidade)dede 2021.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome do presidente,(qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de....., **CREDENCIA COMO TITULAR**(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial) e **CREDENCIA COMO SUPLENTE**(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial) para serem os representantes desta entidade no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, biênio 2022-2024.

.....(nome da cidade)de.....de 2021.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – TITULAR

.....(nome da pessoa que será representante titular ou suplente da entidade no CEDCA/MS e sua dev- da qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante TITULAR da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, na gestão 2016-2018, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2021.

(nome e assinatura do representante titular)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – SUPLENTE

.....(nome da pessoa que será representante titular ou suplente da entidade no CEDCA/MS e sua dev- da qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante SUPLENTE da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua, CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, no biênio 2022-2024, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2021.

(nome e assinatura do representante suplente)